



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 01 de março de 2021.


REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a Locação do imóvel, tipo Salão, situado à Av. João Evangelista da Costa, na cidade de Moita Bonita/Sergipe, onde funcionarão os Programas Assistenciais, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, sendo este valor equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anual.

CONSIDERANDO, que o Sr. MARIA LÚCIA DE JESUS SANTOS, apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que foi promovido pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pelo Sr. MARIA LÚCIA DE JESUS SANTOS, são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 01 de março de 2021.

Jane Santana Reis e Moraes
JANE SANTANA REIS E MORAES
Presidente da C.P.L.

Braulio Oliveira Costa
BRÁULIO OLIVEIRA COSTA
Secretário da C.P.L.

Juliana de Souza Costa
JULIANA DE SOUZA COSTA
Membro da C.P.L.